



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - Bairro Costa e Silva, , Porto Velho/RO, CEP 76803-599
Telefone: (69) 3217 2700 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02024.001367/2024-83

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2024 DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O IBAMA E A EMPRESA MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3559, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.659.166/0019-31, neste ato representado pelo senhor Superintendente CÉSAR LUIZ DA SILVA GUIMARÃES, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 659, de 21 de Junho de 2023 publicada no DOU nº 117 de 21/06/2023 - Seção 2 - Página 45, portador da Matrícula Funcional nº **7.187-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.503.890/0001-01, sediada na Av. Carlos Gomes 2299 - São Cristóvão, CEP: 76.804-037 - Porto Velho - RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Silvio Rodrigo Borges**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 02024.001367/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviço de limpeza e conservação predial do Ibama SUPES-RO em Porto Velho.

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores dos itens envolvendo insumos com base na variação de **5,0989%** do índice IPCA previsto no contrato relativo ao período de 07/2024 a 06/2025

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 4/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/07/2025 a 30/07/2026**, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.074,98 (dezessete mil setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 204.899,74 (duzentos e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário M²	Valor Mensal	Valor Total

1	Prestação de serviços terceirizado de limpeza, asseio e conservação predial - SUPES-RO Porto Velho com alocação e gestão dos seguintes itens: a) posto de trabalho com dedicação exclusiva, b) equipamentos de proteção individual - EPI, c) uniformes, d) produtos de limpeza, e) utensílios e f) equipamentos (depreciação)	Metros quadrados (M²)	4.740,18 M²	R\$ 43,22	R\$ 17.074,98	R\$ 204.899,74
---	---	-----------------------	-------------	-----------	---------------	----------------

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 193121/19211;
Fonte de Recursos: 1050000186
Programa de Trabalho: 172040
Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de mão-de-obra / Subelemento: 02 - Limpeza e conservação
Plano Interno: 200070
Nota de Empenho:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2025NE9 SEI 22796856	22/01/2025	R\$ 50.955,00	33.90.37 - Locação de mão-de-obra Subelemento: 02 - Limpeza e conservação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 4/2024, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelo Ibama:

(assinado eletronicamente)

CÉSAR LUIZ DA SILVA GUIMARÃES

Superintendente

Pela empresa contratada:

(assinado eletronicamente)

Sílvio Rodrigo Borges

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - Ronaldo André Bezerra Salton

2 - Joedson Lopes Nascimento



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO RODRIGO BORGES, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LUIZ DA SILVA GUIMARAES, Superintendente**, em 03/07/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ANDRE BEZERRA SALTON, Chefe de Divisão**, em 04/07/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23871688** e o código CRC **796F0D22**.

Referência: Processo nº 02024.001367/2024-83

SEI nº 23871688